

**INTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO RBR
PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 42.502.842/0001-91

(**Fundo**)

Pelo presente instrumento particular, a **INTRAG DISTR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) sob nº 62.418.140/0001-31, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 2.528, expedido em 29 de julho de 1993, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo (**Administradora**) e **PATRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, na qualidade de atual gestora da carteira do Fundo (**Gestor**), inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.756/0001-17 (**PATRIA INVESTIMENTOS**) do **RBR Premium Recebíveis Imobiliários Fundo De Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada** inscrito no CNPJ sob o nº 42.502.842/0001-91 (**Fundo**), deliberam conjuntamente:

CONSIDERANDO:

- (i) Os Fatos Relevantes publicados em 11 de dezembro de 2025 e 02 de fevereiro de 2026 que, na presente data, estabeleceram como superadas todas as condições suspensivas previstas no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 10 de dezembro de 2025, referente à aquisição da totalidade das quotas do Gestor.
- (ii) Posteriormente, ocorreu a incorporação da **PATRIA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (nova denominação da **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**), inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.351/0001-87 (**PATRIA GESTÃO**) pela PATRIA INVESTIMENTOS. Desse modo, a partir desta data, a PATRIA INVESTIMENTOS sucedeu a PATRIA GESTÃO como gestora do Fundo, nos termos dos artigos 227 e 229 da Lei das Sociedades por Ações.

RESOLVEM:

- (i) Alterar a denominação do Gestor no Regulamento de RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA., que passará a ser denominada PATRIA INVESTIMENTOS, a partir desta data.
- (ii) Consolidar o regulamento do Fundo, tendo em vista a alteração acima, nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

Sendo assim, assina eletronicamente o presente Instrumento Particular do Administrador em 1 (uma) via.

O Administrador recomenda que os cotistas do Fundo se familiarizem com os novos canais de comunicações do Fundo e se cadastrem no novo mailing mantido pelo Novo Gestor diretamente pelo link abaixo para o recebimento das informações do Fundo de forma direta.

CADASTRE-SE AQUI <https://realestate.patria.com/contato/cadastre-se-no-mailing/> PARA CONTINUAR RECEBENDO INFORMAÇÕES DESTE FUNDO.

São Paulo, 08 de junho de 2026.

INTRAG DTVM LTDA.

Administradora

ANEXO I – REGULAMENTO DO RBR PREMIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA